

PREFEITURA MUNICIPAL BEBEDOURO

LEI N. 4514 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

Dá nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei n. 3.907, de 31 de março de 2009, que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n. 3.907, de 31 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam extintos os seguintes cargos e vagas, de provimento por concurso público, constantes do Anexo I da Tabela II da Lei Municipal n. 1.956, de 07 de abril de 1989:

CARGOS	VAGAS
Menor Limpeza	64
Menor Área Azul	04
Guarda Municipal - Ref. 01	01
Menor Limpeza - Ref. 01	01
Calçateiro - Ref. 03	01
Auxiliar de Enfermagem - Ref. 04	01
Auxiliar de Veterinária - Ref. 04	01
Visitador Sanitário - Ref. 04	01

Parágrafo único. Ficam extintas 85 (oitenta e cinco) vagas do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Ref. 03 -, de provimento por concurso público, constante do Anexo I da Tabela II da Lei Municipal n. 1.956, de 07 de abril de 1989.

Art. 2º O art. 2º da Lei n. 3.907, de 31 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam criadas 20 (vinte) vagas para o cargo de Enfermeiro Padrão - Ref. 11 - e 13 (treze) vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem - Ref. 04 -, constantes do Anexo I da Tabela II da Lei Municipal n. 1.956, de 07 de abril de 1989, cujo provimento se dará por concurso público.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 12 de setembro de 2012.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 12 de setembro de 2012.

Ivanira A de Souza
Escriturária